



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.990/2004

Autoriza permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canápolis, por imóvel de Maria Aparecida de Azevedo.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder a permuta de hum imóvel de sua propriedade, descrito com as características seguintes: área de 308,88m<sup>2</sup>, do lote 005 e 006, quadra 022-J - Bairro Jorge de Paula Gouveia II.

**Art. 2º-** O objeto da permuta é hum imóvel de propriedade de Maria Aparecida de Azevedo, localizado no Bairro Jorge de Paula Gouveia com as seguintes características: parte do lote 05 e 06, quadra 16-B, com área de 220 m<sup>2</sup>.

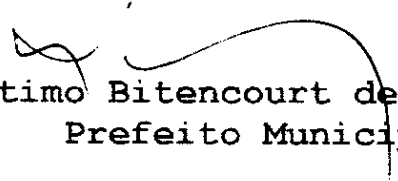
**Parágrafo Único** - O imóvel objeto da permuta autorizado por esta lei destina-se a continuação da Rua Crizante Boaventura.

**Art. 3º-** As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias .

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. de Canápolis/MG., 10 de fevereiro de 2004.

  
Ultimo Bitencourt de Freitas  
Prefeito Municipal